



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Número do UASG: 092601 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Utilizado como modelo: Documento de Formalização de Demanda - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Informações preliminares

REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	Dispensário do Hemocentro
Responsável pela demanda:	Ricardo Germano dos Santos - Chefe de Seção Almoxarifado
E-mail:	ricardogermano@hcfamema.sp.gov.br
Ramal:	1841

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 10/10/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
10/10/2025 - 10/10/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de **REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------------------------	------------	----------------------------	-------------------------

01	REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM; SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS, PROMOVE A LISE DAS HEMÁCEAS SOB CONDIÇÃO HIPOTÔNICA SUAVE; SOLUÇÃO DE LISE CONCENTRADO 10X COM MENOS DE 15% DE FORMOLDEÍDO E MENOS DE 50% DE DIETILENOGLICOL; PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM ORIENTACOES DO FABRICANTE; VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES; FRASCO COM NO MINIMO 50 ML DE SOLUCAO, BULA COM INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA; ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO REALIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO DA LIBERACAO DE CADA LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Codigo:41993 Cod.SIAFISICO: 4492536 UNIDADE SIAFISICO:684 Cod.ND:33903032	613066	TES	2000,00	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
----	--	--------	-----	---------	----------	--------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

2.2. Justifico prioridade na necessidade da aquisição de **REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE DAS HEMÁCEAS**, utilizados nos procedimentos,

destinados ao desenvolvimento dos tratamentos clínicos e ou cirúrgicos, nas diversas patologias, administradas nos nossos serviços de internação clínica adulto e infantil, cirúrgica adulto e infantil, ginecologia e obstétrica, como também nos serviços de urgência e emergência, ambulatório de especialidades, das nossas unidades hospitalares HC-I, HC-II, HC-III e HEMOCENTRO. Estes tratamentos clínicos e ou cirúrgicos enquadram-se no desenvolvimento das ações pertinentes ao cumprimento da missão institucional, sendo esta: formar profissionais comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP, Id pca PNCP: 24082016000159-0-000002/2025 - HCFAMEMA

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)** para o exercício de 2025

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RICARDO GERMANO DOS SANTOS
Chefe de Seção Dispensário Hemocentro

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Vice-Presidente do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 10/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Germano Dos Santos, Chefe de Serviço Administrativo**, em 20/10/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0085457859** e o código CRC **43980182**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

REAGENTE IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

AQUISIÇÃO DE REAGENTE DE IMUNOFENOTIPAGEM DE SOLUÇÃO DE LISE



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique dos Santos Palu, Auxiliar de Compras**, em 09/10/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0085470528** e o código CRC **085936FC**.

Requisição: 76815 92846
Família: 003.012 - REAGENTE CITOMETRIA DE FLUXO

Período para previsão de Consumo: 10/05/2025 à 30/10/2025

Período de Consumo Avaliado: 30/04/2024 à 29/04/2025

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
41993	REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUCAO DE LISE DE HEMACEAS	TES	0,0000	2.000,0000	2,1000	4.200,0000	0,00

REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM; SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS.PROMOVE A LISE DAS HEMÁCEAS SOB CONDIÇÃO HIPOTÔNICA SUAVE; SOLUÇÃO DE LISE CONCENTRADO 10X COM MENOS DE 15% DE FORMOLDEÍDO E MENOS DE 50% DE DIETILENOGLICOL; PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM ORIENTACOES DO FABRICANTE; VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES; FRASCO COM NO MINIMO 50 ML DE SOLUCAO, BULA COM INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA; ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, Nº DO LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE;

O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO REALIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO DA LIBERACAO DE CADA LOTE.

PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Código SIAFÍSICO:	Und. SIAFÍSICO:	Classe SIAF:	Código ND:	Código SUS:	Apresentação
4043626	684 - TESTE	6586	33903032		

Consumo nos ultimos 12 Mesês

Mês	Total Consumo
05/2024	1.000,00
07/2024	1.000,00
12/2024	4.000,00
	6.000,00

JUSTIFICATIVA:
ITEM PADRONIZADO E ESTOCÁVEL NECESSÁRIO A CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS NO COMPLEXO INSTITUCIONAL.
REQUISICÃO DE MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE ESTOQUES SUFICIENTES PARA ABASTECIMENTO POR PERIODO DE CENTO E OITENTA DIAS, AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO (PREGAO) ATRAVES DA AUTARQUIA HCFAMEMA. (REQ. Nº)

Valor Total Estimado:	R\$	4.200,0000
-----------------------	-----	------------

Setor solicitante:	Centro Custo:	Ramal:	Responsável:
--------------------	---------------	--------	--------------

--- A requisição de aquisição 74130 foi liberada no dia 30 de abril de 2025, quarta-feira às 17:02 horas, pelo usuário RICARDO GERMANO DOS SANTOS.. --- A requisição de aquisição 74130 foi confirmada no dia 13 de maio de 2025, terça-feira às 16:12 horas, pelo usuário ASSESSOR TEC DEFICONT 1.

Comentário da assinatura:
PESQUISA DE PREÇO- DISPENSA SEM DISPUTA
IRINEU ---
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 36665 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 36905
=====TRANSFERENCIA DE ITENS em:10/07/2025 - 09:27=====
Item(70476 - REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM ANTI-CD11B FITC)
Transferido para Requisição: 75164 - Originado da Requisição: 74763
=====TRANSFERENCIA DE ITENS em:10/07/2025 - 09:27=====
Item(46997 - SOLUCAO SALINA BALANCEADA DE TAMPAO FOSFATO (DPBS) 10X)
Transferido para Requisição: 75164 - Originado da Requisição: 74763
=====TRANSFERENCIA DE ITENS em:10/07/2025 - 09:27=====
Item(63922 - ANTICORPO MOUSE ANTI-HUMANO ANTI-LAMBDA PE)
Transferido para Requisição: 75164 - Originado da Requisição: 74763
=====TRANSFERENCIA DE ITENS em:10/07/2025 - 09:27=====
Item(60547 - REAGENTE IMUNOLÓGICO ANTI-CD38 ME FITC)
Transferido para Requisição: 75164 - Originado da Requisição: 74763
=====TRANSFERENCIA DE ITENS em:11/08/2025 - 09:32=====

Requisição: 76815 92846
Item(70258 - REAGENTE IMUNOLÓGICO ANTI-CD38 FITC) Período para previsão de Consumo: 10/05/2025 30/10/2025 Período de Consumo Avaliado: 30/04/2024 29/04/2025
Transferido para Requisição: 75800 - Originado da Requisição: 74763
=====TRANSFERENCIA DE ITENS em:07/10/2025 - 10:33=====
Item(13369 - KIT PARA CALIBRACAO E COMPENSACAO DO CITOMETRO DE FLUXO)
Transferido para Requisição: 76755 - Originado da Requisição: 74763
=====TRANSFERENCIA DE ITENS em:07/10/2025 - 10:33=====
Item(46042 - REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM CALIBRITE APC)
Transferido para Requisição: 76755 - Originado da Requisição: 74763---
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 36905 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 37734



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente Aquisição de REAGENTE LISE

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de **REAGENTE E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE**, para atender à demanda do Dispensário de Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, conforme autorização da requisição nº 76815 e Documento de Formalização de Demanda – DFD anexos a este processo.

2. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar – ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Conforme prevê o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Contendo os elementos elencados no § 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Contudo, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando atribuir diretrizes condizentes para a instrução das diferentes modalidades de contratações públicas, consignou que em alguns procedimentos de contratações diretas a elaboração do ETP pode não ser necessária ou mesmo viável, nos termos do inciso I, do seu art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Decreto Estadual nº 68.017/2023 em seu art. 8º estabeleceu, por sua vez, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, as hipóteses

exatas da não obrigatoriedade da elaboração do ETP:

Artigo 8º - A elaboração do ETP:

I - é dispensada:

a) nas hipóteses dos incisos **III**, **VII** e **VIII** do artigo 75 e do § 7º do "caput" do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Verifica-se, então, que o legislador estipulou as exceções à regra da elaboração do ETP, ocasiões em que o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o ETP, segundo critérios de conveniência e de oportunidade, nos limites da lei. Isso não significa, por outro lado, a dispensa da devida análise técnica e demonstração concreta da necessidade a ser atendida e das possíveis soluções na instrução dos procedimentos de contratações diretas para a manutenção da reprodução dos serviços públicos implicados. Portanto, quando da não elaboração do ETP, o processo deverá conter no conjunto dos documentos que o compõe a delimitação apropriada do problema a ser resolvido justificando a necessidade da contratação, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação considerando os custos e os benefícios da solução selecionada, apresentando as razões que a torna a alternativa mais vantajosa no caso concreto.

Já acerca da Análise de Riscos, que não se confunde com a "matriz de riscos" prevista no inciso XXVII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda não foi editado ato normativo específico aplicável aos órgãos/entidades do Estado de São Paulo. Entretanto, depreende-se do inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 que a Análise de Riscos se trata de documento cuja obrigatoriedade de elaboração nos processos de contratações diretas depende do caso concreto e das particularidades que envolvem a execução do objeto, tal qual previsto acerca do ETP.

A análise de riscos consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida possa gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência, materializando-se, geralmente, por meio de um "mapa de riscos". Quando da não elaboração deste documento, é imprescindível que a Administração estabeleça meios para evitar o insucesso e a ocorrência de equívocos nos procedimentos que instrumentalizam a contratação, para obter o melhor resultado esperado, observando rigorosamente as diretrizes jurídico-legais aplicáveis ao caso, levando em consideração os históricos de contratações similares realizadas e solicitando, sempre que necessário, apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para minimizar as chances de frustrar o devido atendimento do interesse público envolvido.

3. DA CONCLUSÃO

Após análise e confirmação da requisição pela Gerência de Compras e Gestão de Contratos, a conclusão prévia foi de que pelas características que envolvem a demanda informada, a melhor solução para o atendimento eficaz e tempestivo da necessidade será a concretização da contratação através de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com base na previsão do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, no presente caso optou-se pela não elaboração do ETP e da análise de riscos em virtude da baixa complexidade que envolve a contratação, conforme identificado nas informações apresentadas na requisição e no histórico de contratações deste objeto pelo HCFAMEMA. Além disso, a não elaboração do ETP se justifica, nesta ocasião, por se tratar de

hipótese de contratação para a qual o legislador facultou a elaboração de tal documento, conforme prevê o inciso I, do art. 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, isto é, contratação com custo total estimado que se enquadra no limite legal que caracteriza baixo valor (inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021).

Diante do exposto, nos casos de contratação em função do baixo valor, independentemente se também incorre em inexigibilidade, o Ordenador de Despesa do HCFAMEMA orienta a não aplicar a elaboração do ETP e da Análise de Riscos, sem prejuízo da elaboração dos demais documentos e da realização dos procedimentos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, da demonstração da necessidade da contratação, da apresentação da justificativa técnica da contratação e da observação estrita das diretrizes jurídico-legais pertinentes.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 10/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085472573** e o código CRC **213BD526**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente
Aquisição de REAGENTE LISE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------------	---------------------	-------------------	-------------

1	REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM; SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS,PROMOVE A LISE DAS HEMÁCEAS SOB CONDIÇÃO HIPOTÔNICA SUAVE; SOLUÇÃO DE LISE CONCENTRADO 10X COM MENOS DE 15% DE FORMOLDEÍDO E MENOS DE 50% DE DIETILENOGLICOL; PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM ORIENTACOES DO FABRICANTE; VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES; FRASCO COM NO MINIMO 50 ML DE SOLUCAO, BULA COM INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA; ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, Nº DO LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE;O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO REALIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO DA LIBERACAO DE CADA LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Codigo:41993 Cod.SIAFISICO: 4492536 UNIDADE SIAFISICO:684 Cod.ND:33903032	613066	TES	2000,00	SIGILOSO	SIGILOSO
---	--	--------	-----	---------	----------	----------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base em minuta padronizada disponível no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (versão atualizada em 11/06/2025), instituída nos termos do inciso IV, do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.608/2023, após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Compra, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído n

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

o período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (será considerada a data de emissão do orçamento do fornecedor contratado).

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de

execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Disposições Gerais

1.9. A formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, cabendo ao fornecedor, no prazo de **01 (um)** dias, contados a partir da data de sua

convocação, comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da Nota de Empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

1.9.1. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

1.9.1.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Termo de Referência, na Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a presente contratação, à sua proposta, e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.9.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

1.9.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.6. de que a disciplina das infrações e sanções administrativas é a prevista nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se ainda, em relação à sanção de multa, [os parâmetros definidos na Portaria HCFAMEMA nº 02/2024 (Ato Normativo sobre sanções aplicáveis), que constitui parte integrante deste instrumento;

1.9.1.7. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

1.9.1.8. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024 e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.9. da eleição do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem desta contratação, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme a previsão da alínea “b”, do inciso XXVIII, do art. 6º da Lei Federal nº

14.133/2021, como regra o Termo de Referência deve fazer menção à fundamentação da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente. No entanto, conforme justificativas constantes de Despacho que segue anexo ao processo, na presente contratação optou-se pela não elaboração do ETP, com base no inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023. Dessa forma, a fundamentação e descrição da necessidade da contratação estarão sistematizadas no conjunto dos documentos que compõem os autos, especialmente na requisição anexa ao processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Frente à necessidade manifesta no presente caso, concluiu-se que a realização de contratação pública através de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado e da baixa complexidade que envolvem o objeto e a sua contratação, identificados a partir da análise do histórico de contratações do objeto pelo HCFAMEMA, será a melhor solução para o atendimento da necessidade manifesta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, considerando as características técnicas do(s) item(ns) da contratação e com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem no(s) descritivo(s) do(s) item(ns) deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2. O Contratado deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;

4.1.3. Para habilitação, o licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

4.1.4. O licitante vencedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente; e

4.1.5. Os produtos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou biodegradáveis.

4.1.6. A empresa fornecedora deve adotar práticas de logística reversa, possibilitando o retorno de embalagens vazias ou resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.7. Sempre que viável, os reagentes devem apresentar formulações que reduzam o uso de substâncias de elevado impacto ambiental, priorizando alternativas menos tóxicas ou de menor risco à saúde e ao meio ambiente.

4.1.8. O transporte e acondicionamento dos produtos devem ser planejados para otimizar o espaço e reduzir emissões de carbono, preferencialmente com uso de rotas otimizadas e menor número de embalagens secundárias.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), com vistas ao não encarecimento da contratação e para a ampliação da concorrência. O item da contratação é caracterizado como de natureza comum, de modo que em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que exigência de garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar o interesse em participar do certame, além de que já serão previstas no processo maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, localizado na Lourival Freire nº 240, Bairro Jardim Fragata, Marília-SP, CEP: 17519-050, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (*cinco*) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

8.2. Para seleção do fornecedor serão solicitadas cotações formais atualizadas a pelo menos 3 fornecedores via e-mail, nos termos do que prevê o inciso IV, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para análise e julgamento das propostas, quando solicitadas cotações via e-mail, os fornecedores interessados deverão apresentar também os documentos abaixo:

8.3.1. Planilha de Proposta detalhada, contendo, no mínimo, os preços unitários, o valor

total da oferta e todas as informações indicadas no modelo que segue anexo a este Termo de Referência, observadas as especificações de execução do objeto;

8.3.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do(s) item(ns) cotado(s), contendo, conforme o caso, a marca, modelo, código do fabricante, número do registro válido na ANVISA quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado de cada item em língua portuguesa;

8.4. Será considerada melhor proposta aquela que apresentar o menor preço por item, desde que respeitadas as especificações técnicas, quantitativos e demais critérios de habilitação constantes deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.7. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.10. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.36.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

8.38. Tratando-se de consórcio:

8.38.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.38.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.38.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.38.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.39. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.39.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.39.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.39.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.40. Também será exigida para fins de habilitação a seguinte declaração:

8.40.1. Declaração de conflito de interesse subscrita por representante legal do fornecedor, em conformidade com o modelo anexo a este Termo de Referência, afirmando que os sócios e/ou proprietários não são membros do corpo diretivo, tenham cargo de chefia ou de confiança e que não estejam envolvidos diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de contratação direta em qualquer uma das seguintes entidades:

Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA; Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA; Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR; ou, Fundação Municipal de Ensino – FUMES, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 092601/09060;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.002;
- III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;
- IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;
- V) Elemento de Despesa: 33903031;
- VI) Plano Interno: não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.1.1. ANEXO I – Minuta da Nota de Empenho;

11.1.2. ANEXO II – Cópia da Portaria HCFAMEMA nº 02/2024 (Ato Normativo sobre sanções aplicáveis);

11.1.3. ANEXO III – Modelo referente à Planilha de Proposta;

11.1.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações;

11.1.4.1. Anexo IV.1 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

11.1.4.2. Anexo IV.2 – Declaração de Conflito de Interesse;

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

VITOR HENRIQUE DOS SANTOS PALÚ

Auxiliar de Compras

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 10/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0085498032** e o código CRC **C97ED30B**.

ANEXO I

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

**Governo do Estado de São Paulo**

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO -

UG							
Gestão							
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade			UF		CEP		
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
No Processo			Acordo				
Tipo de Empenho			Ref Dispensa				
Licitação			Modalidade				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
			Mês	Valor			
Sequência		Item		Unid. Forn.			
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total			
Descrição							

ANEXO II**CÓPIA PORTARIA HCFAMEMA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas.

O Superintendente em substituição do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal.

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. A inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. A reincidência na infração;
6. A imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. A falha escusável do licitante ou contratado;
2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II. 1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II. 2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II. 4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Autoridade Competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Autoridade Competente para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Autoridade Competente, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será

encaminhado à Autoridade Competente, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado a Superintendente, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCE/SP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente PORTARIA deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021 do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA.

Assino o presente nos moldes do artigo 23 da Lei nº 10.261/1968.

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente em substituição do HCFAMEMA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM; SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS,PROMOVE A LISE DAS HEMÁCEAS SOB CONDIÇÃO HIPOTÔNICA SUAVE; SOLUÇÃO DE LISE CONCENTRADO 10X COM MENOS DE 15% DE FORMOLDEÍDO E MENOS DE 50% DE DIETILENOGLICOL; PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM ORIENTACOES DO FABRICANTE; VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES; FRASCO COM NO MINIMO 50 ML DE SOLUCAO, BULA COM INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA; ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, Nº DO LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE;O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO REALIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO DA LIBERACAO DE CADA LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	613066	TES	2000,00		

	Codigo:41993 Cod.SIAFISICO: 4492536 UNIDADE SIAFISICO:684 Cod.ND:33903032					
--	--	--	--	--	--	--

/
DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: CNPJ FATURAMENTO: TELEFONE : CONTATO: EMAIL :
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO FATURAMENTO MINIMO: PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: ____/____/____ CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: PRAZO DE ENTREGA: FRETE (INCLUSO): IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS (INCLUSOS): DATA:____/____/____

OBS: ANEXAR ORÇAMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA E:

- **NÃO EMITIR BOLETO;**
- **FAZEMOS PAGAMENTO EM 30 DIAS SOMENTE POR DEPÓSITO EM CONTA NO BANCO DO BRASIL.**
- **ENVIAR O CATÁLOGO DO ITEM.**

SOLICITANTE:

HCFAMEMA – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
CNPJ: 24.082.016/0001-59
RUA DOUTOR REINALDO MACHADO, 255
CEP: 17519-080

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo _____

RG nº _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*) CNPJ nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00013180/2025-58**

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo IV.2**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua: _____, na cidade _____/_____ (Estado), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 37734, Processo nº 144.00013180/2025-58. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00031040/2024-00
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COTA: CJ/SS n.º 156/2025
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE n.º 55, de 30 de novembro de 2023. Considerações.

1. Trata-se de expediente instaurado para a elaboração de parecer referencial, com fundamento na Resolução PGE n.º 29, de 23 de dezembro de 2015, relativo à Licitação – Dispensa em razão do valor, artigo 75, incisos I e II, da Lei federal n.º 14.133/2021.

2. O Parecer Referencial CJ/SS n.º 7/2024 aqui elaborado (0021925362) teve seu termo final fixado para o dia 5/3/2025.

3. Sua ementa é:

LICITAÇÃO. DISPENSA em razão do valor. **Artigo 75, incisos I e II da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Contratações na forma eletrônica, nos termos do Decreto n.º 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Dispensa de envio dos autos à Consultoria Jurídica nos casos em que se verifique a identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos. Vigência do Parecer Referencial fixada até 5/3/2025. Proposta de encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete para conhecimento da Administração e aplicação das orientações aqui inseridas aos casos idênticos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

4. Consta de seu item 5:

5. Assim, este parecer referencial diz respeito às contratações diretas de pequeno valor que se enquadram no artigo 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante designada NLLC e que se realizam na forma eletrônica, ou seja, via sistema compras.gov acessível pelo portal compras.sp.gov., nos termos do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

5. Ocorre que nos termos da versão 1 de 2025 da Cartilha (v. 1/2025 - 2.1.2025) que contém as Orientações Consolidadas da Subprocuradoria Geral da Área do Consultoria Geral acerca da aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos:

(...)já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

6. Confira-se:



RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

Neste momento, já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC que especifica?

Sim, nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

8/24 dispõe:

7. Com efeito, o item 5 da e-orientação SugG-Cons. nº

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

8. Por seu turno a Resolução PGE nº 55, de 30/11/2023 (cópia anexa) determina:

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal. Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

9. Desta forma, entendo desnecessária a emissão de novo parecer referencial que trata da matéria que já foi regulada pela instância máxima da Procuradoria Geral do Estado.

10. A mesma cartilha traz a seguinte orientação a respeito da Resolução PGE nº 55/2023:

RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

A Resolução PGE nº 55/2023 é aplicável a procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, I ou II do caput, e § 3º, da NLLC, sem disputa eletrônica, em que não há aviso de contratação direta?

Entende-se, em relação à Resolução PGE nº 55/2023, que a referência feita no inciso I do artigo 1º a “minuta de aviso de contratação direta padronizada” possui abrangência mais ampla do que o conteúdo do arquivo denominado “Aviso de contratação direta”, por abranger não somente este documento, mas também os respectivos anexos que tenham sido padronizados (especialmente termo de referência e contrato), e que, por razões meramente técnicas, constam de arquivos separados.

Como na hipótese da indagação também será utilizada a minuta padronizada mencionada (apenas sem o texto do Aviso), referida hipótese está disciplinada pelo inciso I do artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

11. A cartilha orienta, ainda, sobre o cálculo do limite legal, além de outros temas ligados à dispensa:

DISPENSA

No caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor (art. 75, caput, I e II, NLLC), como é calculado o limite legal?

Primeiro, será necessário verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior aos limites legais do inciso I ou II do caput do artigo 75 da [NLLC](#).

Por exemplo: a proposta de contratação de fornecimento contínuo de determinado bem pelo prazo de 30 meses, no valor mensal de R\$ 4 mil, totalizando R\$120 mil, ultrapassa o limite legal, pois o valor da contratação é superior a R\$ 62.725,59 (limite legal atualizado pelo [Decreto federal nº 12.343/2024](#), nos termos do artigo 182 da [NLLC](#)).

Por outro lado, serão desconsideradas, para fins de verificação desse limite, possíveis prorrogações de serviços e fornecimentos contínuos (cf., à luz da lei de licitações anterior, quanto a serviços contínuos, o Parecer PA nº 44/2022).

Assim, por exemplo: mesmo que o contrato mencionado possa ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da [NLLC](#), não se considerará tal prazo no cálculo do limite de dispensa, mas apenas os 30 meses da vigência inicial.

Além disso, na forma do § 1º do artigo 75 da [NLLC](#), será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do [Decreto nº 68.304/2024](#).

12. Relembro que os valores previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.3/2021, têm sido atualizados anualmente por meio de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

decretos federais. Atualmente, está em vigor o Decreto¹ nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que reza:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

¹ Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

13. Com estas considerações, submeto a presente ao crivo superior e, uma vez aprovada, proponho seja encaminhada à Administração para amplo conhecimento e aplicação.

São Paulo, 14 de março de 2025.

Patricia de Oliveira Garcia Alves

Procuradora do Estado.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 37734

Ano: 2025

Pag.: 1

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
------------	-------	-----------	------	-------	---------------	------------	------------	---------

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

15832 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - THERMO FISHER SCIENTIFIC | 5432 - DBR COMERCIO IMPORT. MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA | 6106 - MARIA FERNANDA DA CRUZ - ME | 9924 - NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME | 18004 - ABKIT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 448 - MERSE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA | 6777 - SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA | 760 - SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA | 5645 - NEOBIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP | 5023 - ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA | 6094 - CORREALAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI | 7459 - LABTECH PRODUTOS PARA LABORAT. E HOSP. LTDA EPP | 6068 - LABCOMPANY PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA | 6332 - ROSABEL CRISTINA CAVALLARI - EPP | 10389 - M. DI BUONO RIATO EIRELI - EPP | 117 - DIAGNOSTICA PROVIDA COM. REP. ASS. TEC. DE PROD. LAB. LTDA | 304 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA | 323 - DPM - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP | 66 - ATENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME | 6116 - INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA. | 245 - BIOGEN COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | 399 - AMBRIEX S.A. IMPORTACAO E COMERCIO | 413 - MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA | 6527 - LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5713 - LABCENTER MATERIAIS P/ LABORATÓRIOS E HOSP. LTDA | 5604 - PROLAB MATERIAS PARA LABORATORIO LTDA | 10165 - QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP | 19438 - PENSABIO INSTRUMENTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA | 12 - FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. | 458 - NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 6664 - LUTEC COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - ME | 601 - LP LAB COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA ME | 4614 - BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODS. DE LABORATORIO LTDA | 7321 - COMERCIO IMP. E EXP. BIO-SCAN LTDA | 312 - DECIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA | 7164 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA- S.C | 9986 - SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 432 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (FILIAL) | 5195 - EMC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 5914 - ALKA TECNOLOGIA EM DIAGNOSTICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS LTDA | 4596 - SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME | 6458 - LABGLASS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP | 16934 - BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA | 85 - REM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | 2554 - ARACA PROLAB PRODUTO PARA LABORATORIO EIRELI -ME | 6628 - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA | 2837 - SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA FILIAL | 6250 - SINERGIA COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA | 9481 - BIOPRIMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR |

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 37734		Ano: 2025		Data: 09/10/2025			Pag.: 1			
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega		
Produto: 41993 - REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUCAO DE LISE DE HEMACEAS							Data Ult. Aquisição: 29/11/2024			
Cod.SIAFISICO:4043626		Und.SIAFISICO:684 - TESTE		Classe SIAF.: 6586		Cod. ND.: 33903032				
5432 - DBR COMERCIO IMPORT. MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA		EXBIO		FR 100ML		TES	2.000,0000	2,3200	4.640,00	5
7164 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA- S.C		BECTON DICKSON		FR 100ML		TES	2.000,0000	2,3860	4.772,00	15
10389 - M. DI BUONO RIATO EIRELI - EPP		EXCELLYSE EASY		FRASCO		TES	2.000,0000	2,3900	4.780,00	10
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 2,1000		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 4.200,00		Preço Unit. Ref.: 2,3653		Preço Total Ref. Item:		4.730,6000		
Vlr Total Ult. Aquisição.....:		4.200,00		Vrl Total Preço Referencial		4.730,60				

PROPOSTA COMERCIALProposta Nº: **DBR 099/25 MOL**DATA: **09/10/2025**

Submetemos a sua apreciação a presente proposta para os itens discriminados a serem fornecidos pela DBR Com. Imp. Mat. Méd. Hosp. Ltda.

À

Cliente: Hosp. Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA

CNPJ: **24.082.016/0001-59**

Endereço: Rua Dr. Reinaldo Machado, 255 Bairro Fragata

CEP: 17519-080

Cidade: Marília

UF: SP

Contato: Vitor

Tel:

E-mail: vtorpalu@hcfamema.sp.gov.br

Pregão Eletrônico:

Processo:

Chamamento:

Data da Abertura:

Objeto:

Cotação 36905

UASG:

Item-Cód	Código do Fabricante	DESCRIÇÃO	CLONE	APRESENTAÇÃO	FABRICANTE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2-41993	ED7066	EXCELLYSE Easy		100 ml	EXBIO	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
							TOTAL	R\$ 2.320,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 05 dias

Pagamento: 30 dias

Local de Entrega

Nos locais indicados nas ordens de compra/ Autorização de Fornecimento ou empenhos

Informações Bancaria: Banco do Brasil – Ag. 3131-3 c/c 101705-5

Banco Itau – Ag. 0263 e c/c 00233-9

DBR COM. IMPORT. MAT. MÉD. HOSP. LTDA

CNPJ: 08.396.572/0001-43 - Inscrição Estadual: 635.565.427.115 -Inscrição Municipal: 177.113-2

Telefone: (11) 3907-1433 // Celular: (11) 9987-1611

E-mail: vendas@dbrbiotech.com.br

Atenciosamente,



Helder Riato

Sócio Diretor

CPF nº: 033.539.958-46

RG nº : 7.564.783-7

Celular: (11) 99987-161

São Paulo, 08 de outubro de 2025
Cotação BDB 08102025170837TB/25

À
HC FAMEMA - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
A/C
VITOR
E-mail: VITORPALU@HCFAMEMA.SP.GOV.BR
Telefone:
Projeto:

Dados do Cliente/Faturamento			
Nome:	HCFAMEMA HOSP CLIN FAC MED MARILIA		
Instituição:	HC FAMEMA - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA		
Rua:	R DR REINALDO MACHADO 255	Bairro: FRAGATA	
Comp. Entrega:			
Cidade:	MARILIA	Estado: SP	CEP: 17519-080
Contato:	VITOR	CPF/CNPJ: 24082016000159	IE:
E-mail:	VITORPALU@HCFAMEMA.SP.GOV.BR	Fone:	Fax:

Dados do Equipamento	
Modelo:	Número de Série:

Dados de Entrega			
Nome:	FACULDADE MEDICINA MARILIA		
Instituição:	HC FAMEMA - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA		
Rua:	R LOURIVAL FREIRE 240	Bairro: FRAGATA	
Comp. Entrega:			
Cidade:	MARILIA	Estado: SP	CEP: 17519-050
CPF/CNPJ:	24082016000159	IE:	
E-mail:	VITOR	Fone:	Fax:

Seq.	Descrição	Código	QTD	Linha	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SOLUCAO DE LISE FACSLYSING 10X100ML	349202	1	PMG	R\$ 2.386,0208	R\$ 2.386,0208
Prazo Entrega: 7 a 15 Dias						
2	ANTICORPO IREM-2 APC UP-H2 100T	656158	1	PMG	R\$ 4.269,1138	R\$ 4.269,1138
Prazo Entrega: 60 Dias						
3	ANTICORPO MPO FITC 5B8 50 T RUO/GMP	340580	1	PMG	R\$ 1.592,6021	R\$ 1.592,6021
Prazo Entrega: 7 a 15 Dias						

Total Geral R\$ 8.247,7367

Condições Gerais

- Validade da proposta: 45 dias
- Condição de Pagamento: 28 Dias
- Compra Local: Consultar prazo de entrega abaixo do item
- Confirmação do pedido: Via e-mail. Necessário prévio cadastro como cliente.
- Valor mínimo para faturamento: R\$ 1.000,0000
- Frete: Pago pela BD (CIF)
- Faturamento mínimo: 1.000,00 reais
- Acompanhamento do pedido: De 24h a 48h estará disponível para consulta através do nosso Portal do Cliente. Acesse o link: <https://portalclientes.bd.com/pt-br/home>. No campo "Procurando seu pedido", digite os 14 números iniciais de sua proposta e o CPF ou CNPJ de faturamento

- Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta Corrente 5228-0, CNPJ 21.551.379/0021-41
- Boleto: Solicite através do email contasareceber@bd.com informando nº da nota fiscal
- PDF nota fiscal e carta de correção: Solicite através do email cs_brasil@bd.com informando nº da nota fiscal
- Prazo de entrega: Devido a uma recente mudança na classificação fiscal dos anticorpos que são importados, os produtos passarão por uma anuência da ANVISA que levará mais tempo para liberação. Diante do exposto, o prazo de entrega de todos os anticorpos comercializados pela empresa pode variar de 45 a 60 dias úteis quando não temos estoque local do produto, para produtos em estoque local podemos continuar considerando o prazo de 7 a 10 dias úteis depois que o pedido foi recebido
- Validade dos produtos: A BD se compromete a entregar os reagentes de sua linha de produtos com validade mínima de 6 meses, exceto para aqueles que possuem um "shelf life" curto e não permita tal condição
- IMPORTANTE: Favor atentar-se ao prazo de entrega do pedido e o prazo de vigência da verba/projeto de pesquisa utilizado para esta aquisição, pois depois de emitida a nota fiscal, não é possível cancelamento ou qualquer alteração da Razão Social ou valor presente no documento.

21 551 379/0008-74
BECTON DICKINSON
INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
Praça Agrícola La Paz Tristante, 121
Pq. Industrial Anhanguera - CEP: 06276-035
OSASCO - SP.

Atenciosamente,
Thatiana Benevides
Especialista em Produtos / Vendas
BD Biosciences
thatiana.Benevides@bd.com
11 94580-3500

FAX:

Tratando-se de aquisição utilizando verba pública, será necessário que a BD emita uma Proposta Comercial além disso necessitamos receber **por escrito** a justificativa da compra com base nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo possibilidades previstas:

- a) Dispensa de Licitação - Verba de Pesquisa Científica;**
- b) Dispensa de Licitação - demais hipóteses legais;**
- c) Inexigibilidade de Licitação (exclusividade)**

O simples envio desta cotação não autoriza a emissão automática de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, sem antes recebermos as justificativas acima citadas.



M. Di Buono Riato Eireli

Rua Alfeu Tavares, 220– Vila América
09641-000 - São Bernardo do Campo – SP
Telefone: +5511 4077.4489
E-mail: mdibuono@uol.com.br
CNPJ: 01.154.761/0001-60

São Bernardo do Campo, 09 de outubro de 2025.

Ao
Hospital de Clínica da Faculdade de Medicina de Marília
Marília / São Paulo

Referente aa COTAÇÃO 36905

Objeto: Anticorpos monoclonais, etc.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item – 2

Solução de lisante de hemácias, **Excellyse Easy** Código: **ED7066**, 10x concentrada com fixador, frasco com 100 ml suficiente para **1000 testes com sistema de wash e 2000 testes não wash**. Acondicionar de 2 à 8°C.

Marca / Fabricante: EXBIO

Registro MS: 80500080005

Procedência: República Checa

Cód. Alfandegário: 3002.1590

Quantidade: 01 Frascos

Valor Unitário: R\$ 2.390,00 (Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais).

Valor total: (Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais).

OBS.:

1 – Declaramos que estamos de acordo com o presente edital e seus anexos.

2 – Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, dos transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Noventa) dias.

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias.

Local de Entrega: Nos locais indicados no contrato ou nas Notas de Empenho.

Prazo de Validade do Produto: 12 (Doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 dias.

Banco do Brasil S/A – Agência 3131-3 – Conta Corrente nº 106103-8

Praça de Pagamento: São Bernardo do Campo

Lucas Francesco Di Buono Riato
Executivo de Negócios
CPF nº.: 396.841.398-96
RG nº: 37010601 – SSP/SP
Celular: (11) 1077- 4489

exbio

EXCELLYSE Easy
100 ml | Cat. N.º ED7066



Instruções de utilização (PT)

Versão: ED7066_IFU_v7_PT
Data de emissão: 15-02-2023

Símbolos utilizados na rotulagem do dispositivo

	Dispositivo médico para diagnóstico in vitro		Manter afastado da luz solar
	Marcação CE de conformidade		Manter seco Manter afastado da chuva
	Fabricante		Conteúdo
	Identificador Único do Dispositivo		Cuidado
	Consultar as instruções de utilização		Solução concentrada (10x)
	Número de catálogo		
	Código do lote		
	Data limite de utilização		
	Limite de temperatura		

1. Utilização prevista

EXCELLYSE Easy é uma solução de lise, destinada à lise de glóbulos vermelhos e à fixação de glóbulos brancos após a coloração de sangue total periférico humano com anticorpos conjugados com fluorocromos antes da análise por citometria de fluxo.

O que é detetado e/ou medido

N/A. O reagente é uma solução de lise.

Função do dispositivo

N/A. O reagente é uma solução de lise destinada a procedimentos de diagnóstico in vitro relacionados com a análise de citometria de fluxo.

Contexto de um estado fisiológico ou patológico

N/A. O reagente é uma solução de lise.

Tipo de ensaio

N/A. O reagente é uma solução de lise.

Tipo de espécime necessário

Amostra de sangue total periférico humano anticoagulado.

População de teste

N/A. O reagente é uma solução de lise.

2. Utilizador previsto

O aparelho destina-se exclusivamente a utilização profissional em laboratório. Não se destina a testes junto de pacientes ou a autotestes.

Requisitos de qualificação

O utilizador previsto deve possuir conhecimentos avançados em análise citométrica de fluxo de células humanas, técnicas laboratoriais normais, incluindo competências de pipetagem, manuseamento seguro e adequado de amostras derivadas do corpo humano.

O utilizador previsto deve estar em conformidade com a norma EN ISO 15189 ou outras normas nacionais, se aplicável.

3. Princípio de teste

N/A. O reagente é uma solução de lise que provoca a lise hipotónica dos glóbulos vermelhos, preservando os glóbulos brancos para análise por citometria de fluxo.

4. Reagente(s) fornecido(s)

Conteúdo

O dispositivo EXCELLYSE Easy é suficiente para 2000 reações de lisagem/sem procedimento de lavagem ou 1000 reações de lisagem/lavagem de amostras de sangue, e é fornecido com o(s) seguinte(s) reagente(s):

1 frasco (100 ml) com solução concentrada 10X.

5. Materiais necessários, mas não fornecidos

Tubos de ensaio de fundo redondo (12 x 75 mm)

Água desionizada (grau de reagente)

Solução salina tamponada com fosfato (1X PBS), pH 7,4 (0,2 g/L KH_2PO_4 , 1,42 g/L $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, 8,0 g/L NaCl, 0,2 g/L KCl)

Anticorpos primários/secundários apropriados marcados com corantes fluorescentes

6. Equipamento necessário

Pipeta automática com pontas descartáveis (50 - 1000 μl) para pipetagem de amostras e reagentes

Dispensador de líquidos ou pipeta com pontas descartáveis (0,2 - 0,5 ml) para dispensa de PBS

Cilindros graduados para medição do volume de água desionizada e reagente EXCELLYSE Easy para preparação da solução de lise na sua concentração de trabalho (1X)

Centrifugadora

Misturador Vortex

Citômetro de fluxo

7. Armazenamento e manuseamento

Armazenar a 2-25 °C.

Evitar a exposição prolongada à luz.

Não congelar.

Consultar a Secção 10 Procedimento (Preparação de Reagentes) para obter informações sobre a estabilidade na utilização e o prazo de validade após a primeira abertura, juntamente com as condições de armazenamento e estabilidade das soluções de trabalho (quando aplicável).

8. Avisos, precauções e limitações de utilização

Classificação de Risco GHS

ADVERTÊNCIA: EXCELLYSE Easy (ED7066) contém 2,2-oxibisetanol (N.º CAS 111-46-6), formaldeído (N.º CAS 50-00-0) e metanol (N.º CAS 67-56-1) em concentrações classificadas como perigosas.

Elementos de rótulo	Legenda
	Perigo
	
Frases H	H315 Provoca irritação cutânea. H317 Pode provocar uma reação alérgica cutânea. H319 Provoca irritação ocular grave. H335 Pode provocar irritação das vias respiratórias. H341 Suspeito de provocar anomalias genéticas. H350 Pode provocar cancro. H371 Pode afectar os órgãos. H373 Pode afectar os rins após exposição prolongada ou repetida por ingestão. H302+H312+H332 Nocivo por ingestão, contacto com a pele ou inalação.
Frases P	P201 Pedir instruções específicas antes da utilização. P260 Não respirar as vapores. P264 Lavar mãos e partes do corpo expostas cuidadosamente após manuseamento. P280 Usar luvas de proteção/proteção ocular/proteção facial. P362+P364 Retirar a roupa contaminada e lavá-la antes de a voltar a usar. P301+P312 EM CASO DE INGESTÃO: caso sinta indisposição, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico. P302+P352 SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: Lavar abundantemente com água e sabão.

	P305+P351+P338 SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.
--	---

	P308+P313 EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: consulte um médico.
--	---

	P314 Em caso de indisposição, consulte um médico.
--	--

	P333+P313 Em caso de irritação ou erupção cutânea: consulte um médico.
--	---

Consultar a Ficha de Dados de Segurança (FDS) disponível na página do produto em www.exbio.cz para obter informações completas sobre os riscos apresentados pelas substâncias e misturas químicas contidas no Produto e como devem ser manuseadas e eliminadas.

Risco biológico

As amostras biológicas humanas e as amostras de sangue e quaisquer materiais que entrem em contacto com elas são sempre considerados materiais infecciosos. Utilizar equipamento de proteção individual e de segurança para evitar o contacto com a pele, os olhos e as mucosas.

Cumprir todas as leis, regulamentos e procedimentos aplicáveis ao manuseamento e eliminação de materiais infecciosos.

Indícios de deterioração

O aspeto normal do reagente fornecido é um líquido límpido. Não utilizar o reagente se observar qualquer alteração do seu aspeto, por exemplo, turvação ou sinais de precipitação.

Limitação da utilização

Não utilizar após o prazo de validade indicado nos rótulos dos produtos.

9. Espécime

Utilizar sangue venoso periférico colhido num recipiente de amostra classificado como dispositivo médico, com anticoagulante EDTA ou Heparina.

10. Procedimento

Preparação do(s) reagente(s) fornecido(s)

Colocar o reagente à temperatura ambiente antes de o utilizar.

O reagente é concentrado 10X e deve ser diluído com água desionizada antes de ser utilizado (1 volume da solução concentrada e 9 volumes de água desionizada).

Após a primeira abertura, o reagente mantém as suas características de desempenho até à data de validade quando armazenado nas condições indicadas

no seu recipiente primário original.

A solução de lise diluída (1X) é estável durante 1 mês quando armazenada num dispensador de líquidos ou num recipiente fechado à temperatura ambiente.

Preparação de materiais necessários, mas não fornecidos

Colocar a água desionizada e o PBS 1X à temperatura ambiente antes da utilização.

Controlo de qualidade

N/A. O reagente é uma solução de lise.

Protocolo de lisagem/lisagem sem lavagem

1. Para cada amostra, etiquetar um tubo de ensaio de fundo redondo (12 × 75 mm) com a identificação adequada da amostra.
2. Seguir as instruções do fabricante do anticorpo para a coloração do sangue total.
3. Adicionar 450-1000 µl de solução de lise diluída por 50 µl de sangue total. Misturar o conteúdo do tubo com um misturador vortex.
4. Incubar durante cerca de 5-10 minutos, até que a solução turva da amostra de sangue se torne límpida.
5. Analisar imediatamente a amostra processada utilizando o citómetro de fluxo. Se a amostra corada não for adquirida imediatamente, armazenar a 2-8 °C no escuro e analisar no prazo de 24 horas.

Protocolo de lisagem/lavagem

1. Para cada amostra, etiquetar um tubo de ensaio de fundo redondo (12 × 75 mm) com a identificação adequada da amostra.
2. Seguir as instruções para a coloração de anticorpos no sangue total.
3. Adicionar 1000 µl de solução de lise diluída por 50 µl de sangue total. Misturar o conteúdo do tubo com um misturador vortex.
4. Incubar durante cerca de 5-10 minutos, até que a solução turva da amostra de sangue se torne límpida.
5. Centrifugar o tubo durante 5 minutos a 300 g.
6. Decantar o sobrenadante e voltar a suspender o sedimento com 0,2 - 0,5 ml de PBS 1X.
7. Analisar imediatamente a amostra processada utilizando o citómetro de fluxo. Se a amostra corada não for adquirida imediatamente, armazenar a 2-8 °C no escuro e analisar no prazo de 24 horas.

Análise de citometria de fluxo

O citómetro de fluxo selecionado para utilização com o dispositivo EXCELLYSE Easy deve ser calibrado por rotina utilizando microesferas fluorescentes para garantir uma sensibilidade estável dos detetores, de acordo com as instruções do fabricante do citómetro.

Se não for feita uma manutenção adequada, o citómetro de fluxo pode produzir resultados falsos.

Consultar as especificações do fabricante do citómetro para lasers e detetores de fluorescência, de acordo com as características de excitação e emissão dos fluorocromos, na Secção 6 Equipamento necessário.

Definir as tensões nos detetores de fluorescência de interesse antes da análise da amostra corada. A tensão num detetor PMT deve ser suficientemente elevada para que o mínimo de eventos corados negativamente interfira com o canal 0 no eixo de fluorescência. Além disso, a tensão do detetor PMT não deve exceder os valores nos quais os eventos positivos sejam pressionados para o eixo direito.

Compensar os sinais de fluorescência entre detetores antes ou depois da aquisição de dados. Os dados podem ser interpretados de forma incorreta se os sinais de fluorescência forem compensados de forma inadequada ou se as portas forem posicionadas de forma incorreta.

Para a análise dos dados medidos, é possível utilizar o software do citómetro desenvolvido pelo fabricante, ou software dedicado à análise de dados de citometria offline (por exemplo, FlowJo™, VenturiOne®, Infinicyt™).

Dados representativos

Figura 1 Gráfico de pontos de densidade bidimensional que mostra os aglomerados de leucócitos do sangue periférico da amostra processada por EXCELLYSE Easy Lise/sem lavagem analisada no citómetro BD FACSCanto™ II.

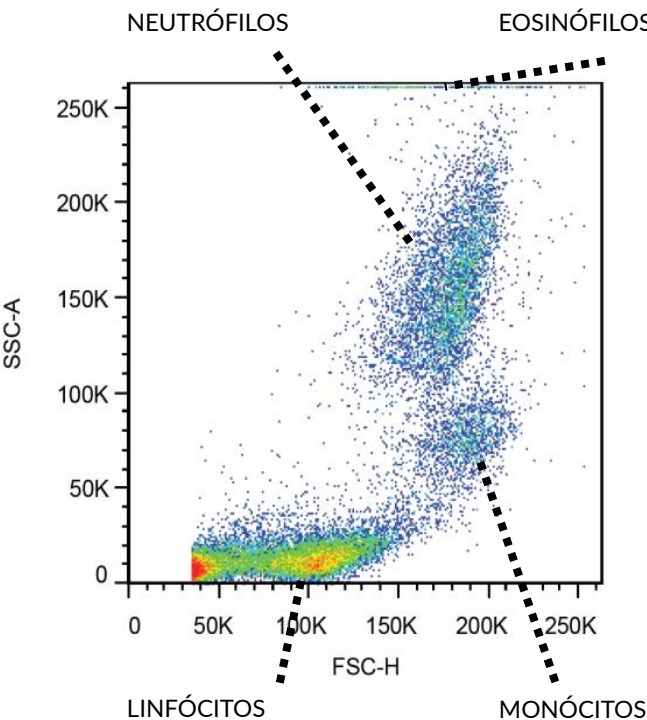


Figura 2 Perfil de coloração do sangue total corado com anticorpo marcado com PerCP anti-CD45, processado com o protocolo de lise/sem lavagem e analisado no citômetro BD FACSCanto™ II.

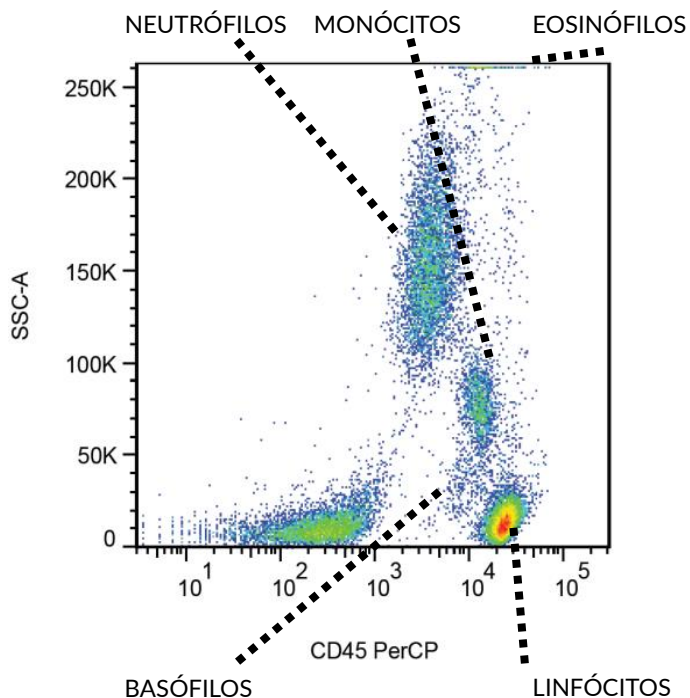


Figura 3 Gráfico de pontos de densidade bidimensional que mostra os aglomerados de leucócitos do sangue periférico da amostra processada EXCELLYSE Easy Lise/lavagem analisada no citômetro BD FACSCanto™ II.

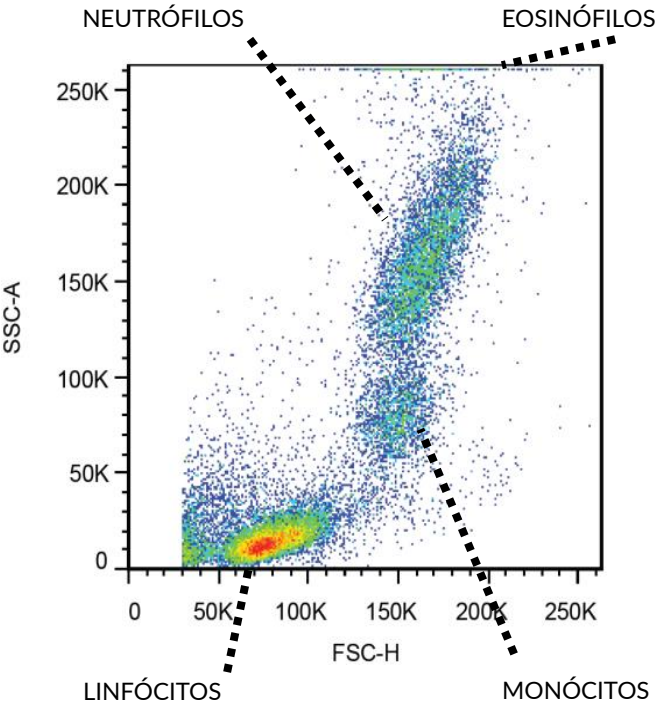
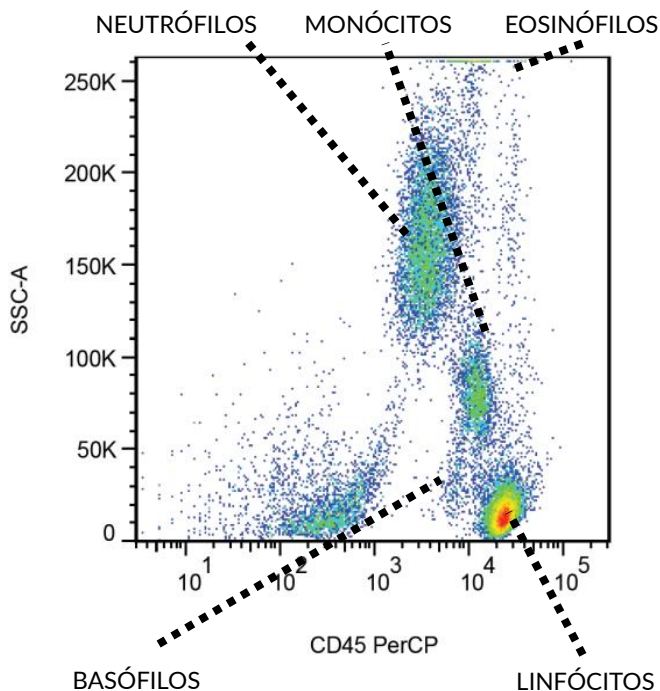


Figura 4 Perfil de coloração do sangue total corado com anticorpo marcado com PerCP anti-CD45, processado com o protocolo de lise/lavagem e analisado no citômetro BD FACSCanto™ II.



Cálculo e interpretação dos resultados analíticos

N/A O reagente é uma solução de lise.

11. Desempenho analítico

O desempenho do dispositivo foi caracterizado pela recuperação de glóbulos brancos, pela estabilidade da amostra no tempo após o seu processamento e pela variabilidade de tubo para tubo das contagens de linfócitos T, B e NK identificadas e enumeradas com o dispositivo CE IVD ED7735 KOMBITEST B/NK Cell 4-color.

Recuperação de glóbulos brancos

As amostras anticoaguladas com EDTA (n=13) e Heparina (n=5) foram processadas utilizando EXCELLYSE Easy e analisadas no modo de pré-diluição do analisador hematológico automático SYSMEX XN1000. A recuperação foi determinada como o rácio entre a contagem de leucócitos na amostra processada e a contagem de leucócitos no sangue total antes da lise.

As amostras pseudoprocessadas (não lisadas, não centrifugadas, diluídas com PBS)

foram analisadas em paralelo.

Tabela 1 Recuperação de leucócitos em amostras de sangue processadas pelo EXCELLYSE Easy

	Recuperação de leucócitos	
	Média (%)	SD (%)
Sem lavagem		
EDTA	94	5
Heparina	95	2
Pseudoprocessado	94	3
Lavagem		
EDTA	93	4
Heparina	94	3
Pseudoprocessado	97	2

Estabilidade da contagem de leucócitos no tempo após o processamento da amostra

As amostras anticoaguladas com EDTA (n=9) e Heparina (n=5) foram processadas com EXCELLYSE Easy. As contagens de leucócitos foram analisadas imediatamente no modo de pré-diluição do analisador hematológico automático SYSMEX XN1000 e novamente após 24 horas de armazenamento (durante a noite) num frigorífico. A alteração é comunicada como percentagem (%) de aumento ou redução.

Tabela 2 Alteração das contagens de leucócitos entre amostras processadas EXCELLYSE Easy analisadas imediatamente e após 24 horas de armazenamento

	Variação relativa da contagem de leucócitos	
	Média (%)	SD (%)
Sem lavagem		
EDTA	-1	2
Heparina	-1	3
Lavagem		
EDTA	0	5
Heparina	2	2

Estabilidade da contagem de linfócitos T, B e NK no tempo após o processamento da amostra

As amostras anticoaguladas com EDTA (n=1) e Heparina (n=1) foram coradas em hexacamadas utilizando o dispositivo CE IVD ED7735 KOMBITEST B/NK Cell 4-color e processadas com EXCELLYSE Easy. As análises de citometria de fluxo das percentagens de linfócitos T, B e NK foram analisadas imediatamente no citômetro de fluxo BD FACSCanto™ II e novamente após 24 horas de armazenamento (durante a noite) num frigorífico. As contagens e o CV (%) são indicados para ambas as medições.

Tabela 3 Percentagens de linfócitos T, B e NK em amostras EXCELLYSE Easy processadas analisadas imediatamente e após 24 horas de armazenamento

	Frequência de linfócitos (%)					
	CD3		CD16+56		CD19	
	Média	CV (%)	Média	CV (%)	Média	CV (%)
Sem lavagem						
Análise imediata da heparina	75,2	0,3	13,3	0,9	8,2	2,2
Heparina após 24 horas	78,2	0,9	12,2	5,7	8,4	3,5
Análise imediata com EDTA	85,3	0,6	7,6	1,7	3,5	1,7
EDTA após 24 horas	87,8	0,5	7,0	4,1	3,5	5,0
Lavagem						
Análise imediata da heparina	75,1	0,4	14,6	0,7	8,5	2,0
Heparina após 24 horas	76,2	0,4	13,9	2,4	8,6	2,4
Análise imediata com EDTA	85,5	0,2	9,8	0,6	3,0	4,0
EDTA após 24 horas	85,5	0,2	9,8	0,6	3,0	4,0

Repetibilidade (variabilidade de tubo para tubo)

A repetibilidade foi medida como a variabilidade de tubo para tubo das contagens relativas de linfócitos T, B e NK. As contagens dos subconjuntos de linfócitos foram identificadas através da coloração do sangue total com o reagente de 4 cores (CE IVD ED7735 KOMBITEST B/NK Cell 4-color). Hexaplicados de amostras anticoaguladas com EDTA (n=5) e heparina (n=5) foram processados com os protocolos EXCELLYSE Easy com e sem lavagem e analisados nos citômetros Beckmann Coulter DxFLEx e BD FACSCanto™ II.

Tabela 4 Variação de tubo para tubo das contagens de linfócitos T, B e NK em amostras processadas com EXCELLYSE Easy e analisadas no citômetro BD FACSCanto™ II

BD FACSCanto™ II	Frequência de linfócitos (%)					
	CD3		CD16+56		CD19	
	Intervalo	CV (%)	Intervalo	CV (%)	Intervalo	CV (%)
Sem lavagem						
Heparina	73 - 80	0,6	8 - 19	2,7	7 - 13	2,5
EDTA	58 - 75	0,7	11 - 28	2,2	4 - 19	3,1
Lavagem						
Heparina	58 - 77	0,5	9 - 31	2,0	4 - 20	1,7
EDTA	77 - 81	0,5	8 - 20	2,2	7 - 14	2,1

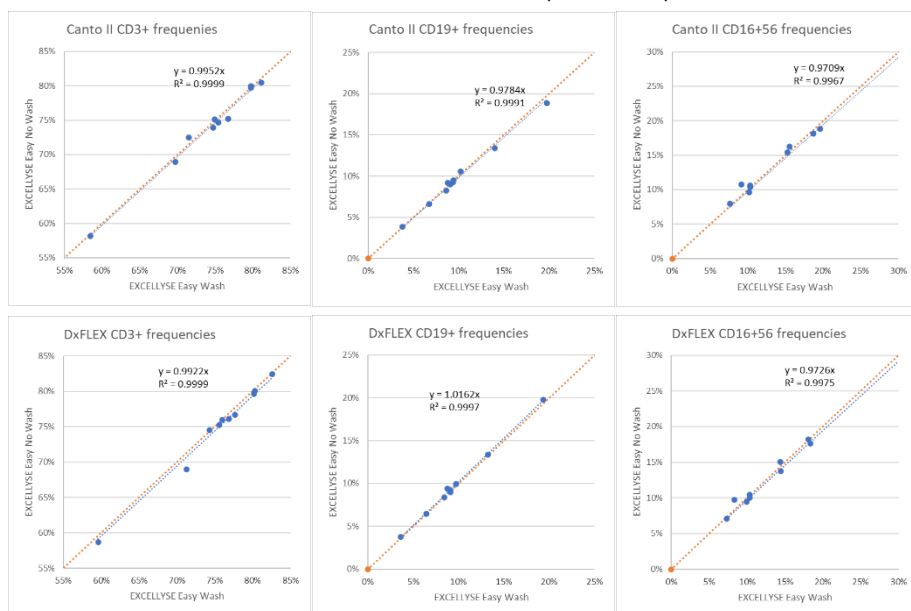
Tabela 5 Variação de tubo para tubo da contagem de linfócitos T, B e NK em amostras processadas com EXCELLYSE Easy e analisadas no citômetro Beckmann Coulter DxFLEx

DxFLEx	Frequência de linfócitos (%)					
	CD3		CD16+56		CD19	
	Intervalo	CV (%)	Intervalo	CV (%)	Intervalo	CV (%)
Sem lavagem						
Heparina	75 - 82	0,6	7 - 18	2,3	6 - 13	3,2
EDTA	59 - 77	0,6	10 - 28	1,5	4 - 20	2,3
Lavagem						
Heparina	74 - 83	0,3	7 - 18	2,0	6 - 13	2,6
EDTA	60 - 78	0,5	8 - 30	1,7	4 - 19	2,4

Correlação entre os protocolos sem lavagem e com lavagem

Hexaplicados de espécimes anticoagulados com EDTA (n=5) e heparina (n=5) foram corados com o reagente de 4 cores (CE IVD ED7735 KOMBITEST B/NK Cell 4-color processado com os protocolos EXCELLYSE Easy com e sem lavagem. As amostras foram analisadas imediatamente nos citômetros Beckmann Coulter DxFLEX e BD FACSCanto™ II.

Figura 5 Comparação das contagens relativas de células T, células B e células NK em amostras processadas com EXCELLYSE Easy com lavagem versus procedimento sem lavagem. As amostras foram analisadas em citômetros BD FACSCanto™ II (fila superior) e Beckmann Coulter DxFLEX (fila inferior).



Reprodutibilidade

N/A

12. Desempenho clínico

N/A. O reagente é uma solução de lise. Não produz resultados que possam ser correlacionados com uma condição clínica específica ou um processo fisiológico ou patológico.

13. Valores esperados

N/A. O reagente é uma solução de lise.

14. Limitações

O protocolo de lavagem apresenta uma menor recuperação de leucócitos devido à centrifugação e à decantação do sobrenadante.

A utilização de aspiração a vácuo para a remoção do sobrenadante pode causar uma perda imprevisível de células e uma variação na recuperação de leucócitos.

15. Referências

N/A

16. Utilização de marcas comerciais de terceiros

BD FACSCanto™ II e FlowJo™ são marcas comerciais registadas da Becton, Dickinson and Company, Sysmex™ é uma marca comercial registada da Sysmex Corporation, VenturiOne® é uma marca comercial registada da Applied Cytometry, Infinicyt™ é uma marca comercial registada da Cytognos S.L..

17. Histórico de revisões

Versão 7, ED7066_IFU_v7

Alteração do volume da solução de lise diluída no passo número 3 da secção 10. Procedimento (protocolo de lisagem/sem lavagem) de 450 µl para 450-1000 µl. Esquema das instruções alterado, textos adaptados para cumprir o regulamento IVD. Foram acrescentados mais pormenores sobre o desempenho do dispositivo.

18. Informações de contacto

EXBIO Praha, a.s.
Nad Safinou II 341
25250 Vestec
República Checa

Informações de contacto

info@exbio.cz
technical@exbio.cz
orders@exbio.cz
www.exbio.cz

19. Representantes autorizados

N/A

AVISO: qualquer incidente grave ocorrido em ligação com o dispositivo deve ser comunicado ao fabricante e à autoridade local competente.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08.396.572/0001-43
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.05.000-8
Nome do Dispositivo Médico	FAMÍLIA EXCELLYSE
Nome Técnico do Dispositivo Médico	SOLUÇÃO DE LISE
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80500080005
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351312341201811
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: EXBIO PRAHA, A.S. - TCHECA, REPÚBLICA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/10/2018
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ED7066_IFU_v7_PT.pdf	1279365242 - 17/09/2024 14:51:01
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ED7065_IFU_v7_PT.pdf	1279365242 - 17/09/2024 14:51:00

Apresentação/Modelo	
Componentes	Apresentações ou Modelos
EXCELLYSE I ED 7065	ED7065 1x100 ml (concentrado 10x): SUFICIENTE PARA 500 A 1000 TESTES
EXCELLYSE EASY ED 7070	ED 7070 1X30 ML (CONCENTRADO 10X) SUFICIENTE 300 A 600 TESTES
EXCELLYSE EASY ED 7066	ED 7066 1X100 ML (CONCENTRADO 10X) SUFICIENTE 1000 A 2000 TESTES



RE: Avaliação Técnica de Item

De Vitor Henrique dos Santos Palu <vitorpalu@hcfamema.sp.gov.br>

Data Qui, 09/10/2025 15:44

Para Citometria <cad-citometria@hcfamema.sp.gov.br>

Bom dia,

tudo bem?

Certo, vou dar andamento!

Atenciosamente,
Vitor Henrique dos Santos Palú
Aux. Compras - Tel (14)3434-2501 - 2369
Gerência de compras e gestão de contratos.

De: Citometria <cad-citometria@hcfamema.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de outubro de 2025 15:43

Para: Vitor Henrique dos Santos Palu <vitorpalu@hcfamema.sp.gov.br>

Assunto: RE: Avaliação Técnica de Item

Boa tarde

O reagente solicitado está de acordo com bula enviada.

Att

Josianne Fukasawa
Biomedica - Lab Citometria de Fluxo
Ramal: 1416 / 1847

De: Vitor Henrique dos Santos Palu <vitorpalu@hcfamema.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de outubro de 2025 14:00

Para: Josianne Fukasawa <josianne.fukasawa@gmail.com>; Citometria <cad-citometria@hcfamema.sp.gov.br>

Assunto: Avaliação Técnica de Item

Boa tarde Josianne,

tudo bem?

Solicito, por gentileza, avaliação técnica de item:

- Cód. Item: 41993 - REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUCAO DE LISE DE HEMACEAS
Descritivo: REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM; SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS,PROMOVE A LISE DAS HEMÁCEAS SOB CONDIÇÃO HIPOTÔNICA SUAVE; SOLUÇÃO DE LISE CONCENTRADO 10X COM MENOS DE 15% DE FORMOLDEÍDO E MENOS DE 50% DE DIETILENOGLICOL; PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM ORIENTACOES DO FABRICANTE; VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES; FRASCO COM NO MINIMO 50 ML DE SOLUCAO, BULA COM INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA; ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, Nº DO LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE;O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO REALIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO DA LIBERACAO DE CADA LOTE.

Qualquer dúvida ou observação, estou à disposição!

Atenciosamente,
Vitor Henrique dos Santos Palú
Aux. Compras - Tel (14)3434-2501 - 2369
Gerência de compras e gestão de contratos.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08.396.572/0001-43
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.05.000-8
Nome do Dispositivo Médico	FAMÍLIA EXCELLYSE
Nome Técnico do Dispositivo Médico	SOLUÇÃO DE LISE
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80500080005
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351312341201811
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: EXBIO PRAHA, A.S. - TCHECA, REPÚBLICA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/10/2018
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ED7066_IFU_v7_PT.pdf	1279365242 - 17/09/2024 14:51:01
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ED7065_IFU_v7_PT.pdf	1279365242 - 17/09/2024 14:51:00

Apresentação/Modelo	
Componentes	Apresentações ou Modelos
EXCELLYSE I ED 7065	ED7065 1x100 ml (concentrado 10x): SUFICIENTE PARA 500 A 1000 TESTES
EXCELLYSE EASY ED 7070	ED 7070 1X30 ML (CONCENTRADO 10X) SUFICIENTE 300 A 600 TESTES
EXCELLYSE EASY ED 7066	ED 7066 1X100 ML (CONCENTRADO 10X) SUFICIENTE 1000 A 2000 TESTES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.396.572/0001-43 DUNS®: 898712160
Razão Social: DBR COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: DBR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2025
Receita Municipal	Validade:	15/11/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 10/10/2025 09:20

CPF: 469.XXX.XXX-90 Nome: WILLIAM ALECSANDRO DE MELO DUARTE

Ass: _____

1 de 1



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:21:41

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

08396572000143

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 10 de outubro de 2025 às 09:21

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 08.396.572/0001-43 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DBR COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/10/2025 09:22:19

FILTROS APLICADOS:

Categoria de sanção: 08.396.572/0001-43

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2025 às 09:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.396.572/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E8.FB06.A15B.9078 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2025 às 09:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 033.539.958-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E8.FB9F.0DA0.A231 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2025 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 396.841.398-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E8.FBEA.3AD7.B306 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 08.396.572/0001-43****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/10/2025 às 09:29:43**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 366BD367.16245BDD.0EC0B908.0AF0F0EB**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	08396572000143
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/10/2025, às 09h31, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 08.396.572/0001-43 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/10/2025, às 09h31.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **4610852e-29ad-4b86-9464-e1f6968b532a**
ou acesse utilizando o QR Code





10/10/2025

0090725487

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5248905****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DBR COM. IMPORT. MAT. MED. HOSP. LTDA, CNPJ: 08.396.572/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0090725487**

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 37734		Ano: 2025		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 09/10/2025			Pag.: 1	
Fornecedor		Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 41993 - REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUCAO D						Última Compra:		2,1000	Ult.Entrada: 29/11/2024	
1º	5432 - DBR COMERCIO IMPORT. MATERIAL MEDICO HOS	30 DIAS	5	80500080005	EXBIO	FR 100ML	TES	2.000,0000	2,3200	4.640,0000
2º	7164 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	30 DIAS	15		BECTON DICKSOI	FR 100ML	TES	2.000,0000	2,3860	4.772,0000
3º	10389 - M. DI BUONO RIATO EIRELI - EPP	30 DIAS	10	80500080005	EXCELLYSE EAS\	FRASCO	TES	2.000,0000	2,3900	4.780,0000

RESUMO

Fornecedor						Validade da Proposta			Valor	
DBR COMERCIO IMPORT. MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA						26/07/2025			4.640,0000	
						Total (R\$)			4.640,0000	

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente Aquisição de REAGENTE LISE

Ref. Proc. nº 144.00013180/2025-58

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Vice-Presidente desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Vice-Presidente do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 10/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0085514430** e o código CRC **D9E49F0D**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente Aquisição de REAGENTE LISE

REQUISIÇÃO Nº 76815

OBJETO: REAGEMTE DE IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMÁCEAS
ELEMENTO ECONÔMICO: 33903032

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pelo(a) Presidente do HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)**, enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

() I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

(X) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

() III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(X) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis), adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(X) Outros: Requisição de manutenção de estoques, considerando a necessidade de manutenção dos níveis de estoque suficientes para o abastecimento pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, torna-se indispensável a aquisição imediata do item descrito, por ser essencial à continuidade dos serviços prestados pelo Hemocentro. Ressalta-se que o referido insumo é de suma importância para a realização de exames em pacientes, sendo que sua ausência pode comprometer a viabilidade dos serviços médicos e hospitalares realizados. Informa-se, ainda, que as providências necessárias para abertura do procedimento licitatório já estão sendo adotadas, conforme Requisição nº 69779, por intermédio da Autarquia HCFAMEMA.

Segue a Divisão Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Coordenador

Coordenadoria Financeira e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Chefe de Divisão

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 10/10/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 13/10/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085514603** e o código CRC **F9F0A2BE**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente Aquisição de REAGENTE LISE

REQUISIÇÃO Nº 76815

OBJETO: REAGEMTE DE IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMÁCEAS
ELEMENTO ECONÔMICO: 33903032

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Chefe de Divisão

Divisão Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maria Pelozo, Chefe de Divisão**, em 13/10/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0085517308 e o código CRC D2682537.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR03110

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20251097985				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	10/10/2025	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339030	Valor	4.640,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>4.640,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	4.640,00
Mês	Valor								
10	4.640,00								
Observação									
NR PRC 144.00013180/2025-58									
Usuário									
Consultado Em	10OUT2025	Horário	13:58						



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente Aquisição de REAGENTE LISE

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para dispensa de licitação sem disputa, para aquisição de bens, conforme versão atualizada em 11/06/2025;

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Vice-Presidente do HCFAMEMA

VITOR HENRIQUE DOS SANTOS PALÚ
Auxiliar de Compras
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA
Servidor responsável pela elaboração dos documentos



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique dos Santos Palu, Auxiliar de Compras**, em 10/10/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 10/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085583877** e o código CRC **BDF70506**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente
Aquisição de REAGENTE LISE

LISTA ALTERAÇÕES DA MINUTA PADRONIZADA

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(os) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
Termo de referência	Não houve	Não houve

Marília, na data da assinatura digital.

VITOR HENRIQUE DOS SANTOS PALÚ

Auxiliar de Compras

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique dos Santos Palu**, Auxiliar de Compras, em 10/10/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0085584593 e o código CRC BAB9CF8A.

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente Aquisição de REAGENTE LISE

Cuida-se nestes autos de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de **REAGENTE E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE**, em função do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifico esta contratação pelas razões apresentadas e fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que segue(m) como documento(s) anexo(s) neste Processo e consolida(m) as justificativas da necessidade da contratação apresentadas na requisição nº 76815.

1.2. A necessidade da contratação foi informada por meio de requisição interna do Dispensário do Hemocentro, que apontou a necessidade do referido insumo é de suma importância para a realização de exames em pacientes, sendo que sua ausência pode comprometer a viabilidade dos serviços médicos e hospitalares realizados .

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Acolho as justificativas técnicas apresentadas nos autos que compõem este processo e consigno que no presente caso a melhor solução identificada para o atendimento pleno e eficaz da necessidade manifesta foi a realização de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com enquadramento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Reconheço que na instrução processual restou demonstrado o atendimento dos requisitos previstos no inciso II c/c §§ 1º ao 4º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando o enquadramento jurídico da contratação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se o objeto de **REAGNETE E INSUMO PARA IMUNOFENOTIPAGEM SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMÁCEAS**.

3.2. A estimativa das quantidades da contratação foi estabelecida com base no histórico de consumo do item dos últimos 12 (doze) meses, visando atender à demanda de consumo esperada deste item para o período de 04 meses.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985/2023.

3.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum(ns), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.5. Aprovo o Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185/2023 e com o inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em minuta padronizada disponibilizada no Portal de Compras do Estado de São Paulo (versão atualizada em 11/06/2025), e seus respectivos Anexos.

3.6. Aprovo todas as condições para execução do objeto constantes do Termo de Referência e demais Anexos, especialmente no que se refere aos prazos, local e regime de execução.

3.6.1. Aprovo a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa para formalização desta contratação, conforme consubstanciado no Termo de Referência, com fundamento na hipótese prevista no inciso I, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Nesta Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, para estimativa da despesa foi procedida pesquisa de preços, em observância ao disposto no inciso II, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e calculada na forma estabelecida no art. 23 da mesma Lei.

4.1.1. Para aferição da estimativa da despesa foram considerados os seguintes parâmetros:

4.1.1.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, considerando inclusive os valores pagos pelo próprio HCFAMEMA na última contratação do(s) item(ns) nos últimos 12 (doze) meses (art. 3º, II do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e art. 23, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021); e

4.1.1.2. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, com as devidas justificativas da escolha dos fornecedores e orçamentos atualizados, obtidos com menos de 6 (seis) meses (art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e art. 23, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.1.2.1. O HCFAMEMA mantém em sistema informatizado um banco de dados interno de fornecedores cadastrados para os diferentes tipos de bens e de serviços que já foram e que podem vir a ser contratados. Esse banco de dados dá suporte às solicitações de cotações junto a fornecedores nas pesquisas de preços realizadas, de modo que a escolha de fornecedores ocorre, via de regra, com base nesse banco de dados interno. Somente são consultados outros fornecedores, que não estão cadastrados na referida base de dados, quando as

devolutivas recebidas são insuficientes para registrar um mínimo de 3 (três) preços válidos de fornecedores. Destaco que é rigorosamente realizado um trabalho de atualização desse banco de dados, sempre que identificados novos potenciais fornecedores para os diferentes tipos de objetos de contratações do HCFAMEMA.

4.1.1.2.2. No banco de dados interno, os fornecedores são cadastrados e sistematicamente agrupados em razão da natureza dos bens ou dos serviços que ofertam. O próprio sistema vincula essas informações dos fornecedores aos itens de contratação cadastrados.

4.1.1.2.3. Em cada pesquisa de preços realizada são solicitados orçamentos a fornecedores cadastrados para o tipo de item objeto da contratação. A escolha dos fornecedores que comporão a pesquisa de preços é feita com base nas devolutivas recebidas no procedimento de solicitação de cotações. Via de regra, são registrados na pesquisa de preços os orçamentos de todos os fornecedores que encaminham cotação quando solicitada.

4.1.2. Todo procedimento de pesquisa de preços realizado com fornecedores no presente caso observou rigorosamente o que dispõe o § 4º, do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

4.1.3. Foi realizado juízo crítico a respeito dos preços cotados, em observância ao entendimento consagrado no Acórdão 403/2013 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, sob relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues.

4.1.4. Assim, buscou-se com fundamento no conhecimento técnico do objeto e nas informações coletadas na pesquisa de preços estabelecer um preço de referência e uma estimativa do valor da contratação condizente com o praticado atualmente no mercado.

4.2. Nesta Dispensa de Licitação será contratado o fornecedor que, entre aqueles que deram devolutiva na pesquisa de preços e atendendo aos critérios de habilitação constantes do Termo de Referência, apresentou cotação/orçamento com menor preço para a execução do objeto, após verificação de exequibilidade e aprovação técnica da sua proposta e do produto ofertado(s).

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aprovo todas as exigências de habilitação constantes do Termo de Referência, entre as quais se incluem as comprovações dos requisitos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e as suas respectivas exceções, as comprovações aplicáveis aos consórcios e às cooperativas, a declarações de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e de conflito de interesses e aquelas relacionadas aos requisitos da contratação e às propostas dos fornecedores.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. O bem objeto da contratação é(são) caracterizado(s) como de natureza comum, portanto, em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que a exigência de garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar o interesse em participar do certame, além de que já serão previstas maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar

os casos de descumprimento na execução do objeto.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Aprovo o prazo de garantia contratual estabelecido no Termo de Referência, que se refere ao prazo legal consubstanciado na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A forma e o prazo de pagamento serão aqueles constantes do Termo de Referência, com observância do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Aprovo as obrigações do Contratante e do Contratado constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem este procedimento.

10. SANÇÕES

10.1. Defino que as sanções para os casos de inadimplemento e outras infrações praticadas pelos fornecedores ou pela empresa que vier a ser contratada serão aquelas previstas na Portaria HCFAMEMA nº 02, de 20 de junho de 2024, que seguirá anexa ao Termo de Referência, além daquelas previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Declaro que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as suas determinações/orientações, configurando a hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de **REAGENTE E IMUNOFENOTIPAGEM E INSUMO PARA SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS**, cujo valor se enquadra no limite legal que admite a dispensa da licitação, em observância ao que determina o § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exposto nos documentos que instruem este procedimento.

11.2. Fica consignada a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

11.3. Atesto que a empresa **DBR COMERCIO IMPORT. MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA - 08.396.572/0001-43**, apresentou proposta mais vantajosa, que passou por aprovação técnica e de viabilidade pelos setores técnicos competentes, e preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se conformando às exigências constantes do Termo de Referência, estando apta a atender à necessidade manifesta nos autos, com preços razoáveis dentro da prática atual de mercado, fornecendo economicidade à Administração.

11.4. Fica autorizada a contratação nos termos supracitados, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição, considerando o menor valor aferido em pesquisa de mercado na forma do art. 23 da Lei Federal

14.133/2021, detalhado no Relatório Mapa Comparativo (0085513748).

11.5. Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração da Dispensa de Licitação, retorne à Gerência de Compras e Gestão de Contratos para a tomada das providências necessárias à conclusão da contratação.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Vice-Presidente do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 10/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085585118** e o código CRC **50827970**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT04030

No. do Documento	2025CT04030	Data de Emissão	10OUT2025	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	150010002				
Natureza da Despesa	33903032		PTRES	096002	
UGR	092601				
Favorecido	08396572000143 - DBR COM. IMPORTACAO DE MAT.MEDICO HOSP. LTDA				
Data de Entrega Prevista	14OUT2025				
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO		Tipo de Aquisição	2 - MATERIAL	
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT		Referência Legal	LEI 14.133/2021	
Origem do Material	1 - NACIONAL		Número do Processo	20251097985	
Número do Contrato Fornecedor	OC: 110916		Plano Interno	0438	
Número do Edital					
Valor a Empenhar	4.640,00				

Local de Entrega	RUA LOURIVAL FREIRE, 240				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-050				
Informações Adicionais	NºSEI: 144.00013180/2025-58				

Cronograma

Mês	Valor
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	4.640,00
11	
12	

Sequência	001	Item	00404362-6	Unid. Forn.	00684
Quantidade	2000,000	Valor Unitário	2,32	Preço Total	4.640,00

Descrição

REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM, SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS,PROMOVE A LISE DAS HEMÁCEAS SOB CONDIÇÃO HIPOTÔNICA SUAVE, SOLUÇÃO DE LISE CONCENTRADO 10X COM MENOS DE 15% DE FORMOLDEÍDO E MENOS DE 50% DE DIETILENOGLICOL, PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM ORIENTACOES DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES, FRASCO COM NO MINIMO 50 ML DE SOLUCAO, BULA COM INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, Nº DO LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT04030

REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM, SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS, PROMOVE A LISE DAS HEMÁCEAS SOB CONDIÇÃO HIPOTÔNICA SUAVE, SOLUÇÃO DE LISE CONCENTRADO 10X COM MENOS DE 15% DE FORMOLDEÍDO E MENOS DE 50% DE DIETILENOGLICOL, PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM ORIENTACOES DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES, FRASCO COM NO MINIMO 50 ML DE SOLUCAO, BULA COM INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE03857

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Data de Emissão	10/10/2025		

CNPJ/CPF/UG	08396572000143		
Credor	DBR COM. IMPORTACAO DE MAT.MEDICO HOSP. L		
Endereço	RUA ALFEU TAVARES, 212 - BAIRRO JARDIM BRASILANDIA		
Cidade	SAO BERNARDO DO CAMPO	UF	SP
		CEP	09641-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	150010002	33903032	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20251097985	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT04030
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
10	4.640,00

Sequência	001	Item	00404362-6	Unid. Forn.	00684
Quantidade	000002000,000	Valor Unitário	2,32	Preço Total	4.640,00

Descrição	
REAGENTES E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM, SOLUÇÃO DE LISE DE HEMÁCEAS,PROMOV E A LISE DAS HEMÁCEAS SOB CONDIÇÃO HIPOTÔNICA SUAVE, SOLUÇÃO DE LISE CONCEN TRADO 10X COM MENOS DE 15% DE FORMOLDEÍDO E MENOS DE 50% DE DIETILENOGLICOL, PARA USO EM CITOMETRIA DE FLUXO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO, TRANSPORTE E ARM AZENAMENTO DE ACORDO COM ORIENTACOES DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA APOS A EN TREGA DE 12 MESES, FRASCO COM NO MINIMO 50 ML DE SOLUCAO, BULA COM INFORMACOE S EM LINGUA PORTUGUESA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, Nº DO LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.640,00
Local de Entrega	RUA LOURIVAL FREIRE, 240
Data de Entrega	14/10/2025

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
09339882733
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	GEOVANA DA SILVA MARQUES - 092601
--------------------------	-----------------------------------

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00013180/2025-58

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento - Referente Aquisição de REAGENTE LISE

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2025NE03857, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice Presidente do HCFAMEMA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 10/10/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085610079** e o código CRC **2C7C81AE**.